

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 10/2020-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 10/2020-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da praia) nº 71 – Centro
Maceió/Alagoas – CEP. 57020-680
Telefone: (82) 3312-5100

**SILVIO
FERNANDE
S ANTUNES:
6700488176**

8

2 Assinado digitalmente por SILVIO
FERNANDES ANTUNES:6700488176
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001009876219, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA
RFB v5, OU=24463544000158, OU=AR
FXPARTICIPACOES, CN=SILVIO
FERNANDES ANTUNES:6700488176
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-06-18 12:50:56
Foxit Reader Versão: 9.7.1

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 10/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

Acesso de acesso por SILVIO FERNANDES
ANTUNES 8700A61795
CN CAR, OICP-Brazil
Ciu-000020367619, Ciu-Reserva da
Raceta Federal do Brasil - RFB, Ciu-RF-A
O-CPF A1, Ciu-AC SEQA RFB v5
Ciu-244G36400158, Ciu-AR
AFAPAHICIPACOE, CN-SILVIO
FERNANDES ANTUNES 8700A61795
Recepção e envio de documento
Localização da localidade da assinatura aqui
Data 2020-05-16 12:30:31
Fuzei Recebu Verbuo P.7.1

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 14 de junho de 2020.

SILVIO
FERNANDES
ANTUNES
67004881768

Assinado eletronicamente por SILVIO FERNANDES
ANTUNES 67004881768
CPF: 031.012.729-0001, OI=0000100676212,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RSB-CPYFF A1, OU=AC SERASA RFB de
OI=24402544000108, OU=AR APARTICIPAÇÕES,
CN=SILVIO FERNANDES ANTUNES 67004881768
Assinatura e autoridade documentada
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-18 10:40:32
Fonte: RASider Versão: 9.7.1

Silvio Fernandes Antunes
CRYSSIL FORNECEDORA DE
MATERIAIS E SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA - EPP



José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 19 / 07 / 2020

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680. Fone: 3315-5100

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
2	SMS	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, fone: (82) 3312-5400

**SILVIO
FERNANDES
S ANTUNES:
6700488176
8**

Assinado digitalmente por SILVIO
FERNANDES S ANTUNES 6700488176
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=00000107676719, ou=Sacelana
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA
RFB v3, ou=2440354400158,
ou=AR AFSPART CPNCOES
CN=SILVIO FERNANDES ANTUNES:
6700488176
Resolvi: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura.xml
Data: 2020-08-18 12:50:14
Foxit Reader Versão: 5.7.1

Handwritten signature and stamp

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

**SILVIO
FERNANDE
S ANTUNES:
6700488176
8**

Assinado digitalmente por: SILVIO
FERNANDES ANTUNES: 67004881768
DN: cn=SILVIO, ou=CPD-Sigant,
ou=20090100976219, ou=Secretaria
de Regime Tributário do Brasil - PFB,
ou=PPFB, e=CPE A), ou=AC-SERAGA
PFB v5, ou=7462354000168,
ou=AR-FIPARTICIPACOES,
cn=SILVIO FERNANDES ANTUNES:
67004881768
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localiza-se: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-06-18 12:49:58
Foxit Reader Versão: 9.7.1

